



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO PELA EMPRESA PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA

**Processo Administrativo: 00011.20241031/0001-08**

**Pregão Eletrônico nº 24.01.02-PE**

**Objeto:** Registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos operacionais destinados a atender as necessidades dos diversos órgãos do Município de Itapipoca-Ce.

Prezados Srs,

Foi apresentado pela empresa **PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CN PJ nº 25.027.373/0001-87, via plataforma, o pedido de esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 24.01.02-PE**, com o objeto acima descrito, no dia **27/12/2024 às 10h50min**, de forma tempestiva, tendo em vista que a sessão foi remarcada para o dia **08.01.2025, às 10h**.

### I. DA RESPOSTA

Em resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado por Vossas Senhorias sobre a possibilidade de apresentar proposta com veículo de potência inferior à mínima estabelecida no Termo de Referência, informamos o que segue:

➤ **Vinculação ao Instrumento Convocatório:**

A definição da potência mínima do motor, especificada no Termo de Referência, foi estabelecida após criteriosa análise técnica e está alinhada às necessidades específicas do serviço a ser prestado, visando garantir a eficiência e a segurança operacional das atividades. Assim, conforme o princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021, não é possível flexibilizar as condições estabelecidas, devendo os licitantes atenderem rigorosamente às exigências descritas no edital.

➤ **Princípio da Igualdade entre os Licitantes:**

Permitir a participação de veículos com potência inferior à especificada violaria o princípio da igualdade, previsto no artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021, pois acarretaria condições desiguais entre os participantes do certame, em prejuízo à competitividade leal.

➤ **Impacto sobre a Pesquisa de Preços e o Cronograma do Processo:**

Alterar a especificação técnica de potência mínima exigiria nova pesquisa de preços para garantir a compatibilidade com os parâmetros alterados, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa modificação implicaria na necessidade de republicação do edital, o que atrasaria o andamento do processo licitatório. Tal atraso comprometeria o atendimento da necessidade urgente de locação dos veículos pela administração pública, o que não seria compatível com o interesse público e com os princípios da eficiência e da economicidade.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



Portanto, esclarecemos que, em observância aos princípios da legalidade, vinculação ao edital, igualdade entre os licitantes e à necessidade de manter o cronograma estabelecido, não será possível aceitar propostas que não atendam à especificação de potência mínima do motor, conforme estipulado no Termo de Referência.

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Itapipoca-CE, 02 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente



**JOSE BARBOSA XAVIER JUNIOR**  
Data: 02/01/2025 16:21:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR**

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria G nº 038/2025